



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187 /2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO TANATOPRAXIA, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo por Credenciamento entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, sediado na Rotary Internacional, nº 944, Santa Maria Bertila em GUIRATINGA - MT, CEP: 78.760-000, representado pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 08.730.077/0001-29, com sede à Rua Três Lagoas, nº 438, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 78760-000, município de Guiratinga/MT, e-mail samueltostasilverio2015@hotmail.com, celular (66) 99912-7567, neste ato representada pelo senhor **SAMUEL TOSTA SILVÉRIO**, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador do documento de Identidade nº 18028730 SSP/MT, inscrito no CPF sob o número 014.048.881-28, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 362, bairro Alto da Boa Vista, CEP 78760-000, município de Guiratinga/MT, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024, HOMOLOGADO EM 02/09/2024**, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas/MT, na edição 3425, ano 13, página 126, no dia 04/09/2024, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO TANATOPRAXIA, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	55714 - SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL - URNA SIMPLES DE MADEIRA - SERVIÇO FUNERAL COMPOSTO: FORNECIMENTO DE 01 URNA SIMPLES DE MADEIRA SEM VISOR COM ALÇA DURA TAMANHO DE 0,60 CM ATÉ 1,20 M; COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES, VÉU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO; HIGIENIZAÇÃO DO CORPO INCLUINDO,	10	SERV	1.100,00	11.000,00

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Samuel Tosta Silvério

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

	MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELAS; ARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO; LIVRO PARA REGISTRAR PRESENÇA; CAFÉ; SUPORTE PARA URNAS; BUSCAR CORPO NO LOCAL DO ÓBITO DENTRO DO MUNICÍPIO; CORTEJO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO MUNICIPAL.				
2	55713SERVIÇO FUNERÁRIO JUVENIL E ADULTO-URNA SIMPLES DE MADEIRA - SERVIÇO FUNERAL COMPOSTO: FORNECIMENTO DE 01 URNA SIMPLES DE MADEIRA SEM VISOR COM ALÇA DURA TAMANHO DE 1,40 CM ATÉ 2,10 M; COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES, VÉU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO; HIGIENIZAÇÃO DO CORPO INCLUINDO, MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELAS; PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO; LIVRO PARA REGISTRAR PRESENÇA; CAFÉ; SUPORTE PARA URNAS; BUSCAR CORPO NO LOCAL DO ÓBITO DENTRO DO MUNICÍPIO; CORTEJO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO MUNICIPAL.	40	SERV	1.410,00	56.400,00
3	56159SERVIÇOS FUNERARIOS TIPO TANATOPRAXIA	20	SER	1.500,00	30.000,00
4	49326TRANSLADO POR KM RODADO - SERVIÇO DE TRANSPORTE DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADÁVERES, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FUNERÁRIO, EM TODO TERRITORIO NACIONAL.	5.000	KM	3,5000	17.500,00

VALOR TOTAL DE R\$ 114.900,00 (CENTO E CATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I) Edital da Inex nº 022/2024;
- II) Proposta da **CONTRATADA**;
- III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 04 DE SETEMBRO DE 2025**.

2.2. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Samuel Costa Silveira

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- I) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- II) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- III) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- IV) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- V) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- VI) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente, especificadamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme exposto abaixo:

Solicitação	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recurso
332	14002	676	08.244.0056-1.118-339039	1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Não exigir da **CONTRATADA**, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- IV) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- V) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- VI) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais

Samuel Costa Silveira

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

VII) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

VIII) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

IX) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da **CONTRATADA** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade;

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

III) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

V) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Samuel Costa Silveira

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

VII) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

IX) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

X) Comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

XI) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

XII) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XIV) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XV) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVI) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

XVII) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVIII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Samuel Costa Silveira

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIX) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

XX) Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

XXI) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXII) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XXIII) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXIV) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

XXV) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

XXVI) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XXVII) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXVIII) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XXIX) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XXX) Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**;

XXXI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

XXXII) Não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

XXXIII) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Samuel Costa Silveira :

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

XXXIV) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

XXXV) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 114.900,00 (CENTO E CATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

8.2. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** após a realização dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela **CONTRATADA** na nota fiscal.

8.3. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/**CONTRATADA** o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/**CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município **CONTRATANTE**.

8.5. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/**CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8.6. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quals) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.7. Os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Samuel Costa Sanches

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

9.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;

9.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

9.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.3.2. - consensual, por acordo entre os **CONTRATANTES**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**;

9.3.3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NULIDADE

10.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Samuel Costa Silveira

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

13.1. O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do contrato nos termos do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o **CONTRATANTE** divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designada como agente fiscal da execução do contrato, através da Portaria nº 087/2021 de 18 de janeiro de 2021, a servidora **LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 934.473.451-87 e RG nº 1303236-4 SEJUSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. - A Agente Fiscal de execução do contrato deverá acompanhar conferir a execução dos serviços e atestar no Documento Fiscal/Recibo, a sua exatidão em conformidade com este instrumento contratual e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

14.3. - A Agente Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4. - A Agente Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Guiratinga - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guiratinga, 05 de setembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65

Fiscal do Contrato:

LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA – Sec. Assistência Social
CPF nº 934.473.451-87



					até o dia 18 de cada mês para a Secretaria Municipal de Administração.	
158/2024	02/09/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ERICA SOARES PEREIRA	Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviços na Casa Lar na Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratar temporariamente na função de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Assistência Social, ressaltamos que a contratação se faz necessário de acordo com o Termo de Entrega de Crianças expedido pelo Poder Judiciário da Infância e Juventude de 29-07-2024, acompanhado do Ofício nº 056/2024/SMAS/PMG de 29-08-2024 – documentos em anexo.	valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).	02-09-2024 até 01-02-2025
159/2024	04/09/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA TERCERIZADA, CONFORME DEMANDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL	R\$ 1.495.000,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil reais).	INÍCIO EM 04-09-2024 E TÉRMINO EM 03-09-2025
160/2024	05/09/2024	Pref. Mun. Guiratinga	FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO TANATOPRAXIA, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE	R\$ 114.900,00 (CENTO E CATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS)	05 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 04 DE SETEMBRO DE 2025
161/2024	06/09/2024	Pref. Mun. Guiratinga	URSO BRANCO AR CONDICIONADO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA CONSERVADORA DE VACINAS (CÂMARA FRIA) DA MARCA ELBER, MODELO CSV510, 220V, NUMERO DE SÉRIE 202110181, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 8.510,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).	06 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Guiratinga-MT, 09 de setembro de 2024.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
3º T. Aditivo	30/08/2024	066/2021	Pref. Mun. Guiratinga	MARINALVA SANCHES ALVES DA SILVA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL	02-09-2024 até 31-12-2024	R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)